



TERMO ADITIVO N.º 02

Termo Aditivo ao Contrato n.º 006/2018, que entre si celebram, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB e, de outro lado, o CENTRO DE SURDOS DA BAHIA CESBA.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**, com sede e foro no KM 04 da Estrada do Bem Querere, no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. **LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 13816603-04, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 077.770.018-25, residente no município de Vitória de Conquista, Estado da Bahia, e o **CENTRO DE SURDOS DA BAHIA CESBA**, associação privada, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.770.606/0001-10, estabelecida na Rua Augusto Guimarães, 172, Ladeira da Soledade, bairro Barbalho, município de Salvador/BA, neste ato representada pela sua Presidente, Sr.ª. **MÁRCIA DOS SANTOS GONÇALVES**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n.º 05.387.802-74, expedida pela SSP-BA, inscrita no CPF/MF sob n.º 629.872.915-15, residente na Rua Recreio dos Bandeirantes, Lot. 15, Q. 12, bairro São Cristóvão, município de Salvador, Estado da Bahia, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato original celebrado entre as partes, com amparo no art. 140, II, c/c/ o art. 143, I, e seu §8º da Lei Estadual nº 9.433/2005, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato por mais **12 (doze) meses**, tendo como termo inicial o dia **01/03/2019** e termo final o dia **01/03/2020**, bem como a inclusão de obrigação da **CONTRATADA**, no tocante a efetivação do pagamento de diárias aos profissionais.

Subcláusula Primeira - As diárias serão concedidas, de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, quando do deslocamento dos profissionais para acompanhamento dos discentes com deficiência nas aulas práticas de campo, previstas nos projetos pedagógicos dos Cursos.

Subcláusula Segunda – A **CONTRATADA** deverá dispor de um sistema de controle das diárias de seus profissionais, que permita o gerenciamento de informações, de modo a identificar o dia e as horas de trabalho, quando do deslocamento, para posterior comprovação junto à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Em virtude da prorrogação do Contrato, os valores dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, ficam reajustados, mediante a aplicação de índice percentual do INPC/IBGE de 3,5681%(três vírgula cinco mil seiscentos e oitenta e um por cento), no período de um ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do Contrato fica estimado em **R\$ 1.217.823,65 (um milhão, duzentos e dezessete mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos)**, para os próximos 12 (doze) meses, a ser pago de acordo com os serviços efetivamente prestados pela **CONTRATADA**.

Subcláusula Primeira – No valor estimado pela **CONTRATANTE**, estão previstos o pagamento à **CONTRATADA** de, aproximadamente, **180 (cento e oitenta) diárias**, nos valores de: **R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais)**, no caso de deslocamentos para cidades do interior do Estado, e **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**, no caso de deslocamentos para a capital do Estado, utilizando-se como parâmetro a tabela de diárias do Governo do Estado da Bahia.

Subcláusula Segunda – Os valores das diárias destinam-se aos custos com hospedagem e alimentação dos profissionais, não incidindo encargos sociais, previdenciários e trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento deste Termo Aditivo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, a seguir especificadas:

- a) Unidade Orçamentária: 11.302;
- b) Elemento de Despesa: 33.90.39.00;
- c) Destinação de Recursos: 0.114.000000;
- d) Projeto/Atividade: 6908.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica indicada como fiscal/gestora do Contrato, juntamente com a Comissão para Fiscalização e Acompanhamento de Contratos, a servidora Karina Melchisedeck Meira, matrícula nº 072.637.324-0, lotada no Núcleo de Acessibilidade e Inclusão de Pessoas com Deficiência - NAIPID, *Campus* de Vitória da Conquista.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO ANTECIPADA

Fica ajustado, consensualmente, que o Contrato poderá ser rescindido antes de seu termo final, devendo a **CONTRATANTE** comunicar à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 08 (oito) dias, garantindo-se à **CONTRATADA** a permanência por pelo menos 30 (trinta) dias para finalização das atividades a partir do comunicado.


CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Contrato e do Termo Aditivo firmados anteriormente, que não se conflitarem com o presente Termo Aditivo, ficam ratificadas e inalteradas.


E, assim, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista - BA, 28 de fevereiro de 2019.

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR DA CONTRATANTE**


**MARCIA DOS SANTOS GONÇALVES
REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01. 

CPF N° 732 989565 20

02. _____
CPF N°